

**LEI Nº 929 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014**

Autoriza a doação de bens imóveis, bem como de um veículo com carroceria fechada em baú e outros bens móveis que menciona, para a Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região – AAFAPRE.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação dos seguintes bens móveis e imóveis para a Associação dos Agricultores Familiares de Piedade e Região – AAFAPRE, com sede no endereço Estrada Piedade/Moreira – Santa Rita de Ouro Preto – Ouro Preto, MG, inscrita sob CNPJ nº 00876935/0001-36:

I – 01(um) veículo de espécie e tipo CAMINHÃO, de marca/modelo DAILY TRUCK, DIESEL, ano de fabricação/modelo 2013/2013, cor branca, placa OWL-0902, RENAVAL 351065 e chassi 93ZC70C01D8452802, com carroceria fechada em baú duralumínio acoplada, com medidas 4.500x 2.200x2.200MM, de marca/modelo placa OWL-0902,

II – 01 (um) conjunto de acessórios contendo 01 (uma) enxada, 01 (uma) espátula, 01 (um) garfo e 01 (uma) escumadeira;

III – 01 (uma) peneira vibratória/triturador motor 1,5 cv com capacidade de 200 Kg;

IV – 01 (um) batedor de açúcar mascavo com motor 5cv com capacidade de 60 kg/batelada;

V – 01 (uma) caixa de espera com capacidade de 1200 litros;

VI – 01(uma) caldeira com capacidade de 600 a 800 kg/vapor/hora;

VII – 01 (um) decantador para caldo de cana em aço inox com capacidade de 200 a 300 litros;

VIII- 01 (um) gamelão em aço inox;

IX – 01 (uma) linha de vapor;

X – 01(um) terno de moendas/engenho de 7,5 12,5 cv;


XI – 01(um) tacho de apuração em aço inox de capacidade de 300 litros;

XII – 01 (um) tacho de evaporação em aço inox de capacidade de 500 litros.

XIII – 01 Terreno localizado no Distrito de Santa Rita de Ouro Preto, contendo área de 0,3768ha (trinta e sete ares e sessenta e oito centiares), de coordenadas N 7.719.411,040m e E 659.090,100m.

XIV – Prédios e instalações físicas da fábrica contidas no terreno com 217,56 m<sup>2</sup> de área construída.


Art. 2º Os bens de que trata o art. 1º desta lei ficam afetados à implantação do projeto e do plano de uso e sustentabilidade da Unidade Coletiva de Processamento de



cana-de-açúcar, nos termos ajustados com a SEMAG em instrumento próprio, sendo retomados na hipótese de destinação diversa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 20 de novembro de 2014, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.



**José Leandro Filho**  
Prefeito de Ouro Preto

**Projeto de Lei nº 40/14**

**Autoria: Prefeito Municipal**

Publicação  
Publicado \_\_\_\_\_, mediante afixação nas  
portarias dos prédios da Prefeitura e  
da Câmara Municipal nos termos do  
art 32, da Lei orgânica Municipal, em  
29, 11, 2014  
duamarcelo  
Secretaria Municipal de Governo